



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: André Pereira Benfica		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Padre Anchieta (UNIANCHIETA), <i>campus</i> Professor Pedro C. Fornari, com sede no município de Jundiaí, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
PROCESSO Nº: 23001.000239/2022-99		
PARECER CNE/CES Nº: 414/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/6/2022

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de convalidação dos estudos realizados por André Pereira Benfica, protocolado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) sob o nº 23001.000239/2022-99. Segue transcrição, *ipsis litteris*, da solicitação do interessado:

[...]

ASSUNTO; CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS
Processo 23001.000239/2022-99

Eu, André Pereira Benfica, brasileiro, divorciado,

[REDAZIDA], graduado no Curso Bacharelado em Direito, sob o Registro de Matrícula nº [REDAZIDA], oferecido pelo Centro Universitário Padre Anchieta, com sede na Campus Prof. Pedro C. Fornari, na Av. Dr. Adoniro Ladeira, 94 - Km 55,5, Rodovia Anhanguera, município de Jundiaí, no Estado de São Paulo, venho solicitar a V.Sª a convalidação de meus estudos, a fim de sanar o conflito de datas entre o término do Ensino Médio e o ingresso no Ensino Superior, visando garantir a continuidade de meus estudos e a emissão do meu diploma de graduação.

1) Anexos:

- Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio - Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - ENCCEJA;*
- Histórico Acadêmico do Curso Bacharelado em Direito - Centro Universitário Padre Anchieta*
- Cópia do CPF e RG;*
- Cópia do Comprovante de Residência.*

2) Dos Fatos:

Em 2010 cursei o Ensino Médio no Centro Carioca de Ensino Superior, recebi a documentação escolar, porém no início do ano seguinte em função de uma mudança

de residência perdi a documentação e quando tentei solicitar a 2º via do Certificado e do Histórico do Ensino Médio deparei-me com a escola extinta e sem sucesso no acessar a Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro.

No entanto, em 2016 eu já havia ingressado no Ensino Superior e estava sendo cobrado, de modo que decidi refazer o Ensino Médio por intermédio do ENCCEJA, mas com a paralisação X da oferta de exame em função da pandemia, só consegui realizar a edição de 2021 e receber em Março de 2022 o meu Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Mas me encontro novamente em papos de aranhas porque o Ensino Médio concluído é posterior ao ingresso no Ensino Superior e a faculdade recusa-se a emitir o meu diploma de graduação em Direito.

Por este motivo é que venho pedir a V.Sª para convalidar meus estudos para que eu possa conseguir o diploma e finalmente exercer a minha profissão.

Considerações do Relator

O demandante solicita convalidação de estudos realizados no curso superior de Direito, bacharelado, realizados no Centro Universitário Padre Anchieta (UNIANCHIETA), com sede no município de Jundiaí, no estado de São Paulo. Ele afirma ter concluído o Ensino Médio em 2010, mas como perdeu o diploma e a escola havia sido fechada ficou sem comprovação. Fato que poderia ter sido corrigido via publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Em vez disso, resolveu realizar o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) em 2021. Terminou em outubro, recebendo o certificado apenas em 2022.

À luz da documentação anexa ao processo, parece estar correto o certificado. Ocorre que quanto ao histórico escolar, consta o seguinte: Carga Horária Total; 2751 horas. (copiado do documento anexo nos autos), o que seria insuficiente à diplomação do curso superior de Direito, bacharelado. No entanto, constam disciplinas com avaliação, mas dispensa de carga horária praticamente em todo ano de 2016 e 2017, além de outras inseridas em anos fora da sequência, até 2022. Supomos que o interessado poderia ter sido transferido, embora omita esse fato e alegue ter ingressado no Centro Universitário José de Anchieta (UNIANCHIETA) em 2016. No entanto, todas essas informações constam do histórico escolar autenticado (cópia colada) do estudante pela IES. Há menção no histórico escolar de processo seletivo em 2016 na Faculdade Anhanguera.

Aqui nos cabe a indicação da possibilidade de convalidar os estudos realizados e aproveitados em avaliação e presença, até agora, sob a responsabilidade do curso superior de Direito, bacharelado, do Centro Universitário Padre Anchieta (UNIANCHIETA), *campus* Professor Pedro C. Fornari, com sede no município de Jundiaí, no estado de São Paulo.

Cabe, inclusive, ao Centro Universitário Padre Anchieta (UNIANCHIETA), a partir dessa convalidação, a checagem da documentação apresentada e a consolidação do aproveitamento em disciplinas comprovadamente cursadas, com adequada avaliação de desempenho ao aproveitamento e presença.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por André Pereira Benfica, no curso superior de Direito, bacharelado, no período de 2016 a 2021, ministrado pelo Centro Universitário Padre Anchieta (UNIANCHIETA), *campus* Professor Pedro C. Fornari, com sede no município de Jundiaí, no estado de São Paulo, mantida pela Escolas

Padre Anchieta Ltda., com sede no mesmo município e estado, conferindo validade às disciplinas cursadas.

Brasília (DF), 8 de junho de 2022.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de junho de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente